



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Prestação de Serviços de *Fonoterapia com Especialidade em Disfagia* em atendimento a necessidade de criança acolhida na Casa Lar Anjo da Guarda.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Tabela 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fonoterapia com Especialidade em Disfagia	Sessões	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

a) Solicitação de orçamentos via e-mail junto a fornecedores dos itens os quais atuam no mesmo ramo de atividade;

b) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – (<https://pncp.gov.br/app/editais/45290426000165/2024/18>), a qual se obteve resultado satisfatório.

Os orçamentos e a pesquisa de preço realizada, encontram-se em anexo a este Termo de Referência. Dessa forma foi encontrado o menor preço entre o orçamento recebido, preço este confirmado por pesquisa realizada no PNCP.

Segue Tabela 2 - Pesquisas de Preço:

Tabela 2 - PESQUISAS DE PREÇOS

FONOTERAPIA COM ESPECIALIDADE EM DISFAGIA				
Item	Clinica Pró-Saúde	Vital Center Saúde	Espaço Neurodesenvolver	PNCP
1	R\$ 135,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 195,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da sua emissão, sem possibilidade de prorrogação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um fonoaudiólogo especializado em disfagia é imprescindível e está amparada por prescrição médica, devido ao complexo quadro de uma criança acolhida na Casa Lar Anjo da Guarda. A paciente, diagnosticada com encefalite desmielinizante progressiva, manifesta espasticidade, atraso de desenvolvimento e uma disfagia grave e progressiva, que demanda uma abordagem terapêutica especializada para assegurar sua saúde e desenvolvimento.

Inicialmente, a paciente foi atendida por uma fonoaudióloga do município, por um período de cerca de oito meses, com um plano terapêutico tradicional. Contudo, a gravidade do seu quadro e a necessidade de conhecimento técnico específico em disfagia levaram a uma reunião de rede, onde se concluiu que o encaminhamento para um atendimento especializado era a medida mais adequada e urgente.

Após a realização de vinte sessões de fonoterapia com um especialista, a criança apresentou uma melhora significativa em seu quadro clínico, conforme atestado por relatório fonoaudiológico. Diante desse progresso notável, a Casa Lar Anjo da Guarda solicitou mais vinte sessões, a serem realizadas semanalmente, para garantir a continuidade do tratamento e consolidar os resultados positivos obtidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para suprir a necessidade de forma imediata, para acompanhamento fonoaudiológico especializado em disfagia da acolhida da Casa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

Lar Anjo da Guarda deste Município, foi a contratação de sessões de fonoaudiologia especializada.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação técnica

- a) O fonoaudiólogo deve possuir diploma de curso superior de Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- b) O profissional deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

por Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Não será exigido;

6.1.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar:

Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

6.1.5.1. Da Habilitação De EMPRESAS CONSORCIADAS

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021

6.2. PARA A EXECUÇÃO

Após realizada a licitação, a CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço especializado conforme as datas estipuladas pela equipe gestora da Casa Lar e conforme emissão da Nota de Empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.
- b) O serviço deverá atender as condições previstas neste termo de referência.
- c) O período de execução será de 04 (quatro) meses.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: José Valdenei Menon - Matrícula nº 108151

Fiscais: Kamila Siqueira Machado - Matrícula nº 143491

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) O serviço deverá ser prestado de forma sumária e juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviços;

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio do MENOR PREÇO apresentado por item. A contratação poderá ocorrer de forma DIRETA, por DISPENSA de LICITAÇÃO, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.10012-037.3390.36.00.00 C640 F303

09.001.10.301.10012-037.3390.36.00.00 C643 F000

09.001.10.301.10012-037.3390.36.00.00 C644 F303

Imbituva/PR, 29 de Outubro de 2025.

Marcelo Marconato

Equipe de Apoio

José Valdenir Menon

Secretário Municipal de Saúde